

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 EDITAL N°047/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 (dezessete) de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9horas do dia 18 de agosto de 2022, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

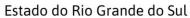
1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme descrição constante do Anexo I.

2 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 ENVELOPE Nº. 01 -PROPOSTA





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

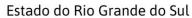
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 ENVELOPE Nº. 02 –DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

3 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ANEXO III):

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2**. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **3.3**. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5**) registro comercial, se empresa individual.
 - **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (anexo III)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 -PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **4.4.** A proponente poderá enviar anteriormente a data da abertura do certame, o nº do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade do representante legal com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente), informando ainda seu estado civil e endereço particular.
- 4.4.1. Os dados requisitados no subitem anterior deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br.
- **4.4.2.** Salienta-se que o cadastro efetuado com antecedência garante maior versatilidade e minimiza o andamento e conclusão da sessão de lances do referido procedimento licitatório.

5 -PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1**. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de sessenta dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e dados para contato;
- **b**) descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s), bem como sua marca, modelo, referências e demais dados técnicos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, além de estar em observância com o preço máximo orçado (PO);
- **c**) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).





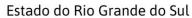
Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

6 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2**. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3**. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme **Anexo I.**
- **6.6.2**. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9**. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **6.11**. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13**. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que n\u00e3o atenderem aos requisitos do item 05;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 -DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **a**) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b) certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - c) certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;
 - d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

7.1.3. DECLARAÇÕES:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- **b**) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02 (ANEXO V);
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame (ANEXO V).
- **d**) Declaração que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.°, da Lei n.° 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente (ANEXO V).
- e) Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA, se for o caso (ANEXO VI).
- **7.2.** Todos os documentos exigidos no item 7. do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 -DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

- **10.1**. Os serviços deverão ser realizados dentro do território municipal, contados a partir da assinatura do contrato.
- **10.2.** Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.
- **10.3.** A prestação dos serviços foi estimada para um período de 03 (três) meses, devendo ser fielmente executados dentro do território do Município de Jacuizinho/RS.
- **10.4.** A contratada será responsável pelo fornecimento do Operador da Motoniveladora.
 - **10.5.** A prestação de serviço deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas diárias.

11 -DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, sendo este parcelado em 3 (três) vezes ao completar cada mês de locação da máquina.





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **11.2.** As entregas das notas fiscais serão realizadas sempre ao completar 30 (trinta) dias consecutivos de execução dos serviços.
 - 11.3. O pagamento do combustível será obrigação da contratante.
- **11.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso na entrega da nota fiscal.

12. DO RECURSO FINANCEIRO:

12.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária: 08.02.26.782.0101.2.052.3.3.90.39.00.0000 — Cód Red. 206.

13 -DAS PENALIDADES:

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **13.2**. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- **14.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.
- **14.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **14.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **14.4.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **14.5.** O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Jacuizinho, setor de Licitações, sito na Rua Eloi Tatim da Silva, nº. 407, Centro, Jacuizinho-RS, ou pelos telefones (55) 3629-1087, em horário de expediente.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e/ou telefone.
- **15.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).
- 15.8. Todos os documentos exigidos no item 7 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.8.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente edital, devendo protocolar as razões até o segundo dia útil antecedente a abertura das propostas, no endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br.
- **15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

- 16.1. Preço Máximo Orçado (ANEXO I)
- 16.2. Minuta de Termo Contratual (ANEXO II)
- 16.3. Modelo de Credenciamento (ANEXO III)
- **16.4.** Modelo Padronizado de Proposta (ANEXO IV)
- **16.5.** Modelo Declaração Conjunta (ANEXO V)
- 16.6. Modelo de Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA (ANEXO VI)

Jacuizinho, RS, 04 de agosto de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Os preços máximos orçados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, como referência a ser aceito pela pregoeira será:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERENCIA (MENSAL)	VALOR TOTAL 3 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	UNI	R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)	R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)

- * Valor total orçado para o item é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
- * Período de prestação dos serviços estimado 3 (três) meses
- * A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de Operador da Máquina
- * O combustível para uso da máquina será fornecido pela contratante Prefeitura Municipal de Jacuizinho
 - * A Motoniveladora deverá ter potência mínima de 200CV
 - * A Motoniveladora deverá ser de no mínimo ano/modelo 2000
 - * A lâmina da Motoniveladora deverá conter mínimo 4metros
 - * O motor da motoniveladora deverá ser de 6 cilindros
- * NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS EM DIVERGÊNCIA COM CARACTERISTICAS ACIMA CITADAS.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO E

Nº/22

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 159/2022, Pregão Presencial nº 024/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERENCIA (MENSAL)	VALOR TOTAL 3 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	uni	R\$	R\$

Estado do Rio Grande do Sul



Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- * Período de prestação dos serviços estimado 3 (três) meses
- * A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de Operador da Máquina
- * O combustível para uso da máquina será fornecido pela contratante Prefeitura Municipal de Jacuizinho
 - * A Motoniveladora deverá ter potência mínima de 200CV
 - * A Motoniveladora deverá ser de no mínimo ano/modelo 2000
 - * A lâmina da Motoniveladora deverá conter mínimo 4metros
 - * O motor da motoniveladora deverá ser de 6 cilindros

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados dentro do território municipal, contados a partir da assinatura do Contrato.

A fiscalização dos serviços fica a cargo do Senhor Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbanos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Em caso de chuva, caso fortuito ou força maior, o período de locação da máquina poderá ser suspendido, a critério da administração.

Em caso de suspensão do período de locação, também fica suspendido a prestação do serviço, não cabendo a contratada qualquer pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

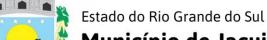
Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, sendo este parcelado em 3 (três) vezes ao completar cada mês de locação da máquina.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.0101.2.052.3.3.90.39.00.0000 - Cód Red. 206





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) é obrigação da contratante o fornecimento de combustível para uso da motoniveladora.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade pelo Operador da Máquina, que executará os serviços, sendo este devidamente habilitado conforme dispõe as normas de trânsito brasileiras;
 - e) é de obrigação da contratada o fornecimento de operador da máquina;
 - f) é obrigação da contratada operar a máquina de oito a dez horas diárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ELISEU TAVARES DE MATOS,

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

	Através	do do	presente,	credenciamos	0	(a)	Sı	r.(a)
••••••	•••••		,					
portado	or (a) da Cé	édula de Id	entidade n°		e CPF nº	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,
residen	te e domicilia	ido(a) na rua		situada na cidade	de	, 1	para fins	s de
particip	oar da licitaçã	ăo instaurada	a pelo Município	de Jacuizinho/RS,	na modalidad	e de Pregão	o, sob c) n°
024/202	22, na qualida	ade de REPR	RESENTANTE L	EGAL, outorgando-l	lhe plenos pod	eres para pr	onuncia	r-se
em	nome da	a empres	sa			, C	NPJ	n°
		be	em como formula	ar propostas e pratic	ear todos os de	emais atos i	nerentes	s ao
certame	e .							
			1	(data)				
			•••••		•			

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.2 do Edital.

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

🔭 Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

IV - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 047/2022.

Os envelopes contendo documentação e esta proposta deverá ser entregue até as 9h do dia 18 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.

PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ:	INCR. EST.:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: RS.
TELEFONE PARA CONTATO:	Endereço de e-mail:
Ass:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERENCIA (MENSAL)	VALOR TOTAL 3 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PELO PERIODO DE 3 MESES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	uni	R\$	R\$

^{*}Em consonância com esse objeto, declaramos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação, executando os referidos serviços dentro dos limites do território do Município de Jacuizinho/RS;
- 2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços;
- 5- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 6- que o Município de Jacuizinho /RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

,	de	de 2022.
Assinatura do Proponente		



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada
napor intermédio de seu responsável
(contador ou técnico contábil), inscrito no CPF, residente
e domicilado na, DECLARA, para fins
de participação na Licitação nº 159/022- Pregão Presencial nº 024/2022, sob as penas da lei que:
) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do
artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante,
assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da
verdade, firmamos a presente.
dias, do mês de do ano de
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada
na, por intermédio de seu responsáve
(contador ou técnico contábil), inscrito no CPF, residente
e domicilado na, DECLARA, para fins
de participação na Licitação nº 159/2022- Pregão Presencial nº 024/2022, que:
) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$
4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos
termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4°, do art. 3°, da Le
Complementar nº 123/06.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
do ano dedo ano de
CONTADOR DA EMPRESA (Nº de Registro no órgão Competente – CRC)
(14 de Registro no orgao competente – CRC)
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal) (Carimbo da Empresa)
(Carmino da Empresa)